Diário da República número 21 de 29 de Janeiro de 2013

Publicou - **Lei n.º 1/03**

**Lei de Revisão Constitucional**

Artigo 98.º

**Reserva de competência legislativa**

Compete exclusivamente à Assembleia Nacional legislar sobre as seguintes matérias:

a) Cidadania;

b) Direitos pessoais e políticos dos cidadãos;

c) Eleições e demais formas de participação política;

d) Organização Judiciária e estatutos dos magistrados;

e) Estado de sítio e estado de emergência;

f) Organização da defesa nacional;

g) Sectores de propriedade de meios de produção;

h) Impostos e sistemas fiscais;

i) Expropriação e requisição por utilidade pública;

j) Sistema monetário;

k) Definição dos crimes, penas e medidas de segurança e processo criminal;